



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 129 • Número 223 • São Paulo, terça-feira, 26 de novembro de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Leis Complementares

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.349,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

Altera dispositivos da Lei nº 452, de 2 de outubro de 1974, que institui a Caixa Beneficente da Polícia Militar, estabelece os regimes de pensão e de assistência médico-hospitalar e odontológico, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 452, de 2 de outubro de 1974, passam a vigor com a seguinte redação:

I - o § 2º do artigo 1º:

"Artigo 1º -

.....

§ 2º - A CBPM prestará assistência jurídica, nos termos desta lei." (NR)

II - o TÍTULO IV:

"TÍTULO IV - Da Assistência Jurídica." (NR)

III - o artigo 35:

"Artigo 35 - A CBPM prestará assistência jurídica gratuita para a defesa dos policiais militares por atos praticados em razão do exercício de suas funções, na forma que dispuser o regulamento." (NR)

Artigo 2º - As despesas resultantes da execução desta lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 2019.
JOÃO DORIA
João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 25 de novembro de 2019.

Decretos

**DECRETO Nº 64.604,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

Declara luto oficial no Estado, por 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento de Antônio Augusto "Gugu" de Moraes Liberato

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que Antônio Augusto "Gugu" de Moraes Liberato foi um dos principais e mais talentosos comunicadores da televisão brasileira; e

Considerando sua relevância no cenário nacional,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado luto oficial no Estado, por 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento de Antônio Augusto "Gugu" de Moraes Liberato.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 2019
JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 25 de novembro de 2019.

**DECRETO Nº 64.605,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019, em conformidade com o Decreto nº 64.059 de 01 de janeiro de 2019;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 2019
JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 25 de novembro de 2019.

Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 25 de novembro de 2019.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR
51000				SECRETARIA DE GOVERNO		
51058				INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE		
3 3 90 30				MATERIAL DE CONSUMO	04	10.000.000,00
				TOTAL	04	10.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
10.302.2924.4860				ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR PRÓPRIA		10.000.000,00
				TOTAL	04	3 10.000.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR
29000				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
29058				INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE		
3 3 90 30				MATERIAL DE CONSUMO	04	10.000.000,00
				TOTAL	04	10.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
10.302.2924.4860				ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR PRÓPRIA		10.000.000,00
				TOTAL	04	3 10.000.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR
51000				SECRETARIA DE GOVERNO		
51058				INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE		
				TOTAL	04	3 10.000.000,00
				NOVEMBRO		10.000.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	FR	GD	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
16923 9º III	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00		
TOTAL GERAL	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR
29000				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
29058				INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE		
				TOTAL	04	3 10.000.000,00
				NOVEMBRO		10.000.000,00

**DECRETO Nº 64.606,
25 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 2019
JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 25 de novembro de 2019.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR
28000				CASA CIVIL		
28001				CASA CIVIL		
4 4 90 52				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	390.000,00
				TOTAL	01	390.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
04.122.2825.5344				GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E INFRAES		390.000,00
				TOTAL	01	4 390.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR
28000				CASA CIVIL		
				TOTAL	01	390.000,00
				NOVEMBRO		390.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR
28000				CASA CIVIL		
				TOTAL	01	390.000,00
				NOVEMBRO		390.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	FR	GD	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
16923 9º III	390.000,00	390.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	390.000,00	390.000,00	0,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR
28000				CASA CIVIL		
				TOTAL	01	390.000,00
				NOVEMBRO		390.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	FR	GD	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
16923 9º III	390.000,00	390.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	390.000,00	390.000,00	0,00		

**DECRETO Nº 64.607,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 2019
JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 25 de novembro de 2019.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR
10000				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10065				FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA		
4 4 90 52				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04	40.000,00
				TOTAL	04	40.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
12.122.0100.5272				APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		40.000,00
				TOTAL	04	4 40.000,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR
10000				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10065				FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA		
3 3 90 39				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	04	40.000,00
				TOTAL	04	40.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
12.122.0100.5272				APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		40.000,00
				TOTAL	04	3 40.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR
10000				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10065				FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA		
				TOTAL	04	4 40.000,00
				NOVEMBRO		40.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD	VALOR
10000				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10065				FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA		
				TOTAL	04	4 40.000,00
				NOVEMBRO		40.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	FR	GD	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
16923 9º III	40.000,00	0,00	40.000,00		
TOTAL GERAL	40.000,00	0,00	40.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	FR	GD	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
16923 9º III	40.000,00	0,00	40.000,00		
TOTAL GERAL	40.000,00	0,00	40.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	FR	GD	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
16923 9º III	40.000,00	0,00	40.000,00		
TOTAL GERAL	40.000,00	0,00	40.000,00		

**DECRETO Nº 64.608,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura e Economia Criativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 15.554.581,00 (Quinze milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura e Economia Criativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.